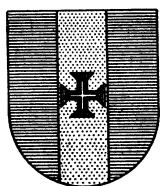


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 38

Quinta-feira, 16 de Outubro de 1980

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 657/80:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de um guindaste automóvel para o Porto do Funchal, de que é adjudicatária a firma Alhers Lindley Lda., e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Director Regional dos Transportes.

Resolução n.º 658/80:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de um guindaste automóvel para o Porto do Funchal, de que é adjudicatária a sociedade STET — Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores S. A. R. L., e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Director Regional dos Transportes.

Resolução n.º 659/80:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de um tractor e dois semi-reboques para o Porto do Funchal, de que é adjudicatária a sociedade Evicar, Comércio e Indústria, e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Director Regional dos Transportes.

Resolução n.º 660/80:

Aprova a proposta de Decreto Regional relativa à criação do Fundo Regional de Apoio ao Turismo (F. R. A. T.).

Resolução n.º 661/80:

Determina a concessão de um subsídio à Empresa de Electricidade da Madeira, a fim de esta fazer face ao défice de exploração.

Resolução n.º 662/80:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional sobre «Carreiras, condições de admissão e normas para revisão dos quadros do pessoal auxiliar e operário dos estabelecimentos de ensino oficial da Região Autónoma da Madeira».

Resolução n.º 664/80:

Ratifica o despacho do Secretário Regional da Coordenação Económica de 6 de Outubro de 1980, autorizativo da importação de 15 Jeeps da Jeep Corporation — VSA, modelo CJ 5 e CJ 7, pela firma Martins e C.ª Lda..

Resolução n.º 665/80:

Determina a equiparação ao cargo de Director de Serviços do cargo desempenhado pela licenciada Maria João Pereira Gonçalves Delgado, técnica superior de 1.ª Classe da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Resolução n.º 666/80:

Declara de utilidade pública a expropriação dos imóveis necessários à «obra de Construção do campo de futebol da freguesia de São Vicente» e autoriza a competente Câmara Municipal a tomar a respectiva posse administrativa.

Resolução n.º 667/80:

Determina a comparticipação na empreitada de abastecimento de água ao Funchal, sector central, VI à XI zonas, inclusive.

Resolução n.º 668/80:

Determina que o exercício das funções do Secretário Regional do Equipamento Social, na ausência do titular, caberá ao Secretário Regional do Planeamento e Finanças.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 132/80:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 131/80:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 128/80:

Adjudica à firma Lourenço Simões Reis Lda. a empreitada da obra de «Emp. 3/77/FFH/F — 115 Fogos — B. Hospital III — Trabalhos complementares — construção de caves» .

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO TRABALHO

Portaria n.º 129/80:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 657/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1980, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de um guindaste automóvel para o Porto do Funchal, de que é adjudicatária a firma Ahlers Lindley Lda., e delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Director Regional dos Transportes.

Presidência do Governo Regional, 9 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 658/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1980, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de um guindaste automóvel para o Porto do Funchal, de que é adjudicatária a firma STET — Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores SARL, e delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Director Regional dos Transportes.

Presidência do Governo Regional, 9 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 659/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1980, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de um tractor e dois semi-reboques para o Porto do Funchal, de que é adjudicatária a firma Evicar Comércio e Indústria, e delegar os poderes de representação da Região Autónoma na assinatura do contrato, no Director Regional dos Transportes.

Presidência do Governo Regional, 9 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 660/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1980, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Regional que cria «o Fundo Regional de Apoio ao Turismo» a enviar à Assembleia Regional.

Presidência do Governo Regional, 9 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 661/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1980, resolveu:

Conceder um subsídio de 21 060 000\$00 à Empresa de Electricidade da Madeira, para fazer face ao défice de exploração.

Presidência do Governo Regional, 9 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 662/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1980, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional sobre «Carreiras, condições de admissão e normas para revisão dos quadros do pessoal auxiliar e operário dos estabelecimentos de ensino oficial da Região Autónoma da Madeira».

Presidência do Governo Regional, 9 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 664/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1980, resolveu:

Ratificar o despacho do Secretário Regional da Coordenação Económica de 6.10.80, que autorizou a importação de 15 jeeps da Jeep Corporation — USA, modelo CJ 5 e CJ 7, à firma Martins e C.ª Ld.ª.

Presidência do Governo Regional, 9 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 665/80:

Considerando que com a publicação do Decreto-Lei n.º 364/79 de 4 de Setembro se transferiu para a Região as competências do sector do Ensino Particular até então adstrito à Inspeção Geral do Ensino Particular;

Considerando que, no âmbito dessa transferência, foram cometidas à Secretaria Regional da Educação e Cultura todas as funções relacionadas com o Ensino Particular e Cooperativo, criando-se, desta forma, um serviço não contemplado na Lei Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura;

Considerando que a Inspeção Geral do Ensino Particular passou a Direcção Geral do Ensino Particular e Cooperativo;

Considerando que a técnica superior de 1.ª classe desta Secretaria, Maria João Pereira Gonçalves Delegado assumiu a responsabilidade do sector com a incumbência de montar e organizar o respectivo serviço a partir de 1 de Janeiro de 1980;

Considerando que a mesma reúne os requisitos legais para exercer as funções de Director de Serviços, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro;

Considerando que a Lei orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura se encontra desajustada face à transferência de competências atrás aludida, estando-se a proceder neste momento, à sua revisão;

Considerando que importa rever a posição da referida técnica;

Nestes termos, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1980, resolveu:

1 — Equiparar ao cargo de Director de Serviços as funções presentemente desempenhadas pe-

la licenciada Maria João Pereira Gonçalves Delegado.

2 — A presente equiparação produz efeitos retroactivos ao dia 1 de Janeiro de 1980.

Presidência do Governo Regional, 9 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 666/80:

No uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto-lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1980, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos artigos 10.º-1 e 14-1.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, no sítio da Fajã da Areia, onde chamam Rochão, freguesia e concelho de São Vicente, a seguir identificados e necessários à «Obra de construção do campo de futebol da freguesia de São Vicente», que a respectiva Câmara Municipal vai realizar e cujo projecto se acha devidamente aprovado.

Simultaneamente e em consequência, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a referida Câmara Municipal de São Vicente, a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar tal posse indispensável ao início dos respectivos trabalhos de construção, de forma a satisfazer os desejos das populações daquele concelho, tão carenciadas de infraestruturas desportivas e de ocupação de tempos livres que desnecessário, por óbvio e incontestável, se precisará aqui relevar.

Imóveis abrangidos:

1 — Prédio rústico, localizado no sítio da Fajã da Areia, freguesia de São Vicente, que confronta do Norte com o Caminho Velho, do Sul com Horácio Drumond e herdeiros de Manuel Rodrigues Dinis, do Leste com José Pestana Aragão, e do Oeste com Fernandina Oliveira Esmeraldo, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 9559.º e pertencente a Germano Drumond.

2 — Prédio rústico, localizado no sítio da Fajã da Areia, freguesia de São Vicente, que confronta do Norte com o Caminho Velho, do Sul com Horácio Drumond, do Leste com Luciano de Sousa Dinis, e do Oeste com Germano Drumond, inscrito na

matriz predial respectiva sob o artigo 9559.º, e pertencente a José Pestana Aragão.

3 — Prédio rústico, localizado no sítio da Fajã da Areia, freguesia de São Vicente, que confronta do Norte com Germano Drumond e José Pestana Aragão, do Sul com Herdeiros de Manuel Rodrigues Dinis, do Leste com Luciano de Sousa Dinis e do Oeste com Germano Drumond, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 9559.º, e pertencente a Horácio Drumond.

4 — Prédio rústico, localizado no sítio da Fajã da Areia, freguesia de São Vicente, confrontante do Norte com Caminho Velho, do Sul com a Rocha, do Leste com António Serrão e Maria Cândida e do Oeste com José Pestana Aragão, Horácio Drumond, herdeiros, de Manuel Rodrigues Dinis e Gilda Brazão Machado, inscrito na matriz predial respectiva sob os artigos n.ºs 9556 e 9557.º, de propriedade de Luciano de Sousa Dinis.

5 — Prédio rústico, localizado no sítio da Fajã da Areia, freguesia de São Vicente, que confronta do Norte com a Estrada Regional 101, do Sul com o Caminho Velho, do Leste com Júlio da Silva, Agostinho Figueira da Silva e Manuel de Castro e do Oeste com herdeiros de Ester França e Abreu, inscrito na matriz predial respectiva sob os artigos 9544.º, 9545.º e 9546.º, e pertencente a Luciano de Sousa Dinis.

Presidência do Governo Regional, 9 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 667/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1980, resolveu:

Comparticipar a Câmara Municipal do Funchal no valor de 9 500 000\$00, para a empreitada de abastecimento de água ao Funchal, sector central, VI à XI zona, inclusivé.

Presidência do Governo Regional, 9 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 668/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1980, resolveu:

— Que o Secretário Regional do Planeamento e Finanças exercerá as funções do Secretário Regional do Equipamento Social, durante a ausência deste.

Presidência do Governo Regional, 9 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 132/80

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Segundo do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública), há necessidade de se proceder à transferência da importância de cento e vinte mil escudos, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número 5/77/M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforços de verbas na importância global de 120 000\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 16 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Capítulo	Divisão	Código	RUBRICAS	Reforços ou inscrições	Anulações
II	2	27	Bens não duradouros — Outros	120 000\$00	
		46	Remunerações certas e permanentes:		
			Subsídios de Férias e de Natal		120 000\$00

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria n.º 131/80

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas do Capítulo 6.º do Orçamento Regional para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional de Educação e Cultura, há necessidade de proceder à transferência da importância de 6 100 000\$00, sendo seis milhões do Capítulo 3.º, Divisão 1, Código 4409, Alínea 11, e 100 000\$00 do capítulo 6.º, para reforço de várias rubricas do mesmo orçamento, bem como à criação duma nova rubrica — Alimentação, Roupas e Calçado — julgada agora necessária, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através do seu Presi-

dente e das Secretarias Regionais de Planeamento e Finanças e da Educação e Cultura, o seguinte:

Primeiro — Que se proceda às transferências e reforços de verbas da importância global, respectivamente de 6 100 000\$00 de acordo com o mapa em anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais de Planeamento e Finanças e de Educação e Cultura, aos 14 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional de Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — Pel'O Secretário Regional de Educação e Cultura, *Nélio Ferraz Mendonça*.

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
&	CAPÍTULO III SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS			
	1. Gabinete Regional e Serviços de Apoio			
44	Outras despesas correntes:			
09	Diversos			
	11) Outras despesas 6 000 000\$00	<u>6 000 000\$00</u>	<u>6 000 000\$00</u>	6 000 000\$00
	CAPÍTULO VI SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
	2. Direcção Regional de Finanças, Administração, Pessoal e Equipamento			
	DESPESAS CORRENTES			
31	Aquisição de serviços não especificados			
	2. Conservação, Reparação e Beneficiação de imóveis:			
	a) Escolas Primárias 100 000\$00	<u>100 000\$00</u>	<u>100 000\$00</u>	<u>100 000\$00</u>
	TOTAL DA RECEITA			<u>6 100 000\$00</u>
	VERBAS A REFORÇAR			
	CAPÍTULO VI SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
	2. Direcção Regional de Finanças, Administração, Pessoal e Equipamento			
25	Bens Não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	35 000\$00		
28	Aquisição de Serviços — Encargos com as Instalações	65 000\$00		
31	Aquisições de serviços — Não especificados	2 500 000\$00		
41	Transferências — Instituições Particulares ...	<u>3 500 000\$00</u>	<u>6 100 000\$00</u>	<u>6 100 000\$00</u>
	TOTAL DE DESPESA			<u>6 100 000\$00</u>

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 128/80

A fim de ser elaborado o respectivo contrato para execução da empreitada de «Emp. 3/77/FFH/F — 115 FOGOS — B. HOSPITAL III — TRABALHOS COMPLEMENTARES. CONSTRUÇÃO DE CAVES», na importância de 7 695 237\$00 (sete milhões seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e sete escudos), de que é adjudicatária a firma LOURENÇO SIMÕES & REIS LDA., manda o Governo Regional, ao abrigo da deliberação tomada na reunião do Plenário do Governo Regional, realizada no dia 14.2.80 e da resolução n.º 85/80 que manda aplicar à Região o Decreto Lei 211/79, de 12 de Julho, através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e Equipamento Social, o seguinte:

1.º — Que se adjudique à firma LOURENÇO SIMÕES & REIS LDA. a empreitada da obra de «EMP. 3/77/FFH/F — 115 FOGOS — B. HOSPITAL III — TRABALHOS COMPLEMENTARES. CONSTRUÇÃO DE CAVES.» na importância de 7 695 237\$00 (sete milhões seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e sete escudos).

2.º — Que se elabore o respectivo contrato.

3.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e Equipamento Social, 8 de Outubro de 1980.
— O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secre-

tário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*).

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO TRABALHO**

Portaria n.º 129/80

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo VII do Orçamento Ordinário para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Trabalho, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc. 500 000\$00 (quinhentos mil escudos) do Capítulo VII, para reforço de verbas dentro do mesmo Capítulo.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Esc. 500 000\$00 (quinhentos mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Trabalho, 13 de Outubro de 1980. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Anexo à Portaria N.º 129/80

CAPÍTULO VII

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

VERBA A TRANSFERIR

DIV.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
1	01	Remunerações certas e permanentes			
	02	Pessoal dos Quadros aprovados por lei	500 000\$00	500 000\$00	500 000\$00

VERBAS A REFORÇAR

DIV.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
1	51	Despesas de Capital — Investimentos — Material de Transporte	500 000\$00	500 000\$00	500 000\$00

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TRABALHO,

Manuel Jorge Bazenga Marques

Preço deste número: 12\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p>	A S S I N A T U R A S		<p>«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p>
	<p>As duas séries Ano 1 100\$</p> <p>A 1.ª série 650\$</p> <p>A 2.ª série 650\$</p> <p>Números e Suplementos — preços por página, 1\$50</p> <p>A estes valores acrescem os portes de correio</p> <p align="center">(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)</p>	<p>Semestre 650\$</p> <p>> 350\$</p> <p>> 350\$</p>	